



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
M. 031 12 12009
Resolução N.º 8746

LEI N° 0102/2009

Súmula: *Institui diárias para custeio de despesas com viagens empreendidas por vereadores e servidores e revoga a resolução 001/2008 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam instituídas diárias para custeio de despesas realizadas com viagens para outras localidades fora da cidade de Alto Paraíso, empreendidas pelo Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, para tratarem de interesses do Poder Legislativo Municipal e/ou da comunidade de alto Paraíso.

§ 1º - Os valores das diárias de que trata este artigo destinam-se a custear despesas com refeições e pernoites realizadas pelo beneficiário, cujos valores serão os seguintes:

I - Para o Presidente e demais Vereadores, Secretário Geral, Assessores Jurídico e Contábil e Controle Interno, bem como os demais servidores da Câmara Municipal:

- a) Em localidades situadas à distancia de até 80 quilômetros: R\$ 87,50;
- b) Em localidades situadas entre 81 e 150 quilômetros do Município: R\$ 175,00;
- c) Em localidades situadas entre 150 e 700 quilômetros do Município: R\$ 350,00.
- d) Em localidades situadas acima de 700 quilômetros do Município: R\$ 600,00.

Art. 2º. As viagens em que não ocorram pernoite serão custeadas a base de 50% (cinquenta por cento) dos valores elencados no artigo anterior, a título de meia-diária.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 3º. As viagens serão autorizadas por Ato da Mesa da Câmara Municipal, mediante solicitação e especificação detalhada do local, dia e razões do deslocamento.

Art. 4º. As despesas de locomoção serão reembolsadas mediante apresentação de recibo ou nota fiscal correspondente à despesa.

§ 1º. As passagens aéreas ou terrestres, bem como a locação de veículos, poderão ser pagas antecipadamente à viagem.

§ 2º. Os documentos comprobatórios das despesas com locomoção deverão ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

§ 3º. Os demais documentos referentes a refeições, lanches e pernoites, etc., deverão estar emitidos em nome do beneficiário, apenas para fins de comprovação da viagem.

Art. 5º. Os documentos de que trata o Artigo 3º, comprobatórios da realização da viagem, deverão ser apresentados no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, no prazo máximo de vinte e quatro horas do retorno da viagem, sob pena de o valor das diárias ser debitado à conta do beneficiário.

Parágrafo único – A não apresentação dos documentos referidos no Artigo 3º desta Resolução, implicará no débito, na conta do beneficiário, do valor das diárias recebidas.

Art. 6º. As despesas de viagens empreendidas por vereadores e servidores, para localidades fora do Município de Alto Paraíso, devidamente solicitadas, justificadas e autorizadas pela Mesa Diretora, serão reembolsadas pela Câmara Municipal à conta da dotação orçamentária: 310000.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 7º. O veículo de uso e guarda do Poder Legislativo Municipal, seja próprio, seja cedido, somente poderão ser utilizados em horário fora do expediente normal, sábados, domingos e feriados, mediante prévia autorização da Mesa Diretora, com especificação do local e finalidade da sua utilização.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 001/2008, de 09/04/2008, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 11/04/2008.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2009.


Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal

Obs.: republicada por incorreção
